Parecer nº 8, de 2016.
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo
Projeto de Lei nº 24, de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte público coletivo Municipal.

PROPRONENTE: Vereador Celso Dal Molin/PR.

Relator: Vereador Rômulo Quintino/PSL

Parecer Favorável

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 24, de 2016, que dispõe sobre os assentos preferenciais dos veículos do transporte público coletivo Municipal.

Segundo esse Projeto de Lei, todos os assentos instalados nos veículos do transporte público coletivo municipal ficam destinados ao uso preferencial de idosos, gestantes, lactantes, obesos, pessoas com deficiência, com limitação temporária de locomoção ou acompanhadas por crianças de colo. Na ausência dos usuários preferenciais, os assentos serão livres para utilização dos demais usuários.

Esse Projeto dispõe, também, que as empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo urbano deverão afixar avisos informativos sobre o teor da futura Lei. A fiscalização ficará a cargo da CETTRANS.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Realizada análise quanto ao mérito, como relator, entendo que o Projeto de Lei nº 24/2016 pode ser positivo no sentido de eliminar barreiras e garantir segurança nos deslocamentos aos usuários portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, do transporte público coletivo. Pois, conforme a Lei Federal nº 10.098/2000, entende-se como barreiras qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o

exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança.

Para garantir a efetividade dessa futura Lei, fica como sugestão a realização de campanhas educativas no sentido de conscientizar os usuários do transporte público coletivo a respeitar o uso preferencial dos assentos pelas pessoas com mobilidade reduzida.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como Relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação Projeto de Lei nº 24/2016.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, por maioria absoluta dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Projeto de Lei nº 24/2016.**

Rômulo Quintino
Vereador/PSL
Presidente

Paulo Porto
Vereador/PCdoB
Secretário

IV. VOTO CONTRÁRIO AO RELATOR

Manifestou-se **contrário** ao voto do Relator, o Vereador Aldonir Cabral.

Aldonir Cabral
Vereador/PDT
Membro

Sala das Comissões. Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 13 de abril de 2016.